



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2363 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8577/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1782, de 28 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, **biênio 2020-2022**, mandato de 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2022:

Membros Governamentais titulares:

- 1 – Vagner Luiz de Siqueira – Diretor de Cultura - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 2 - Fabiano Augusto de Oliveira Silva – Diretor de Turismo - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços
- 3 – Eliana Caetano Basílio – Biblioteca Cidadã
- 4 – Gigliani Vieira Fernandes da Silva – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

Membros Governamentais suplentes:

- 1 – Luiz Carlos do Nascimento – Diretor de Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 2 - Silvia Rodrigues de Almeida – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 3 – Vanessa Aparecida Moreira – Biblioteca Cidadã;
- 4 – Rafael Barbosa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Representante do Poder Legislativo titular:

- 1 – José Roberto Souza de Assis;

Representante do Poder Legislativo suplente:

- 1 – Edilson da Luz;

Membros não governamentais titulares:

- 1 – Renan Bonito Pereira – Artes Cênicas – **presidente**;
- 2 - André Luiz de Aguiar Paulino Leite – Música;
- 3 – Gabriele Christine Morais Camargo – Dança;
- 4 - Jucelino Biagini – Artes Visuais;
- 5 - James Rios de Oliveira Santos – Sociedade Civil – **vice-presidente**;
- 6 - Elaine Sartori Diniz Stramare – Sociedade Civil.

Membros não governamentais suplentes:

- 1 – Oscar de Oliveira – Artes Cênicas;
- 2 - Tiago Ângelo – Música;
- 3 - Larissa dos Santos de Souza – Dança – Sociedade Civil;
- 4 - Edmilson Donizetti do Nascimento – Artes Visuais;
- 5 – Jéfferson Luiz Balbino Lourenço da Silva – Sociedade Civil;
- 6 - Cleiton Ferraz Souza – Sociedade Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 8.195/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 21/2021

CONTRATO Nº 134/2021

OBJETO: contratação de empresa de transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CANDIDO E LIMA LTDA- ME

PRAZO PRORROGADO: 20 de dezembro de 2022

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 107	CÓD.RED. 1435
0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 138	CÓD.RED. 1436

Jacarezinho, 05 de Abril de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 21/2021

CONTRATO Nº 136/2021

OBJETO: contratação de empresa de transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona rural

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J.V. OLIVEIRA E CIA LTDA- ME

PRAZO PRORROGADO: 20 de dezembro de 2022

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 107	CÓD.RED. 1435
0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 138	CÓD.RED. 1436

Jacarezinho, 05 de Abril de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 105/2021.

CONTRATO Nº: 352/2021

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0610.0412900072.026 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 3159

Jacarezinho, 05 de Abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2363 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021, 198/2021, 199/2021, 200/2021, 201/2021, 202/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI, ZEUS COMERCIAL EIRELI, PNEULOG COMERCIAL EIRELI, FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PNEU BOM EIRELI, PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

FISCAL DO CONTRATO: Márcio José de Andrade

Jacarezinho, 05 de Abril de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 43/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.46.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 02, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.56.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 03, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.76.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 05, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.86.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 06, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.96.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 07, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a

devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.106.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 08, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.116.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 09, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.126.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 10, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9.AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.144.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 12, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.147.165.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra C, Lote 14, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.146.377.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra B, Lote 14, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.146.310.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra B, Lote 18, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.146.300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada B, S/N, Quadra B, Lote 19, Parque Ecológico, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2363 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

29. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.145.101.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 07, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

30. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.145.111.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 08, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

31. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.145.121.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 09, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

32. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.145.131.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 10, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

33. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.145.141.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 11, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

34. AON – Incorporadora Ltda EPP, Cadastro Municipal nº. 01.01.146.160.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3919 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Vereador José Geraldo Machado, S/N, Quadra A, Lote 12, Parque Ecológico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 25 de março de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 21/2021

CONTRATO Nº 135/2021

OBJETO: contratação de empresa de transporte escolar de alunos residentes nos bairros da zona

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: G.M.C SAVARIS TRANSPORTES LTDA- ME

PRAZO PRORROGADO: 20 de dezembro de 2022

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 107	CÓD.RED. 1435
0810.1236100092.043	3.3.90.33.00	FR 138	CÓD.RED. 1436

Jacarezinho, 05 de Abril de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 2/2022)

DECRETO LEGISLATIVO 2/2022,
de 6 de abril de 2022.

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor NELSON PEREIRA CARDOZO, Coordenador do Projeto Social "Mateus 25 - É meu irmão, é minha irmã".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Senhor NELSON PEREIRA CARDOZO, Coordenador do Projeto Social "Mateus 25 - É meu irmão, é minha irmã", como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em benefício da causa humanitária.

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 6 de abril de 2022.

Antonio Neto
Presidente

Serginho Marques
Primeiro Secretário

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO Nº 01/2022.

OBJETO: Cessão do Uso do Centro de Eventos Prefeito José Antonio de Oliveira, para a realização da 27ª Fetexas, de 14 a 17 de julho de 2022.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE JACAREZINHO

Jacarezinho, 23 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2363 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8585/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0200	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO		0210.0515300031.006	
4.4.90.52.00	3175	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	7.000,00
DOTAÇÃO		0210.0515300032.007	
3.3.90.30.00	3176	Material de Consumo - Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.	10.000,00
3.3.90.31.00	3177	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	3.000,00
3.3.90.39.00	3178	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal